



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PODER EXECUTIVO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023170801

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **PAX CENTRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO POÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.149.109/0001-09, com sede na Av. Moura Carvalho -1255, Bairro Tatajuba, Capitão Poço, Pará, neste ato representado pelo seu gestor, João Gomes de Lima, através do Fundo Municipal de Assistência Social representada pelo seu secretario João Josiano sena de Lima doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PAX CENTRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Fernando Guilhom, 959, centro, Capitão Poço – PA, CEP 68650-000, inscrita no CNPJ o sob nº. 16.825.079/0001-20, neste ato representada pela Sr. Antonio Ocivan Alves da Costa, brasileiro, portador do CPF/MF nº 709.564.992-87, residente e domiciliado em Capitão Poço – PA, CEP 68650-000, doravante denominada CONTRATADA em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Primeiro termo aditivo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funerária e traslado destinados a atender as demandas da Secretária de Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE PRAZO

O prazo de vigência do contrato 2023170801 fica prorrogado por 12 (doze) meses no período compreendido entre 16/08/2024 a 16/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentaria prevista no Orçamento 2024.

2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – AMPARO LEGAL

Sob o ponto de vista legal, o art.57, II, da Lei 8666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso do contrato referido, podem chegar a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Capitão Poço, 16 de agosto de 2024

JOÃO GOMES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAX CENTRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
FUNERÁRIOS EIRELI CNPJ:
17.672.529/0001-54
CONTRATADO

JOÃO JOSIANO SENA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.TESTEMUNHAS:1. _____ 2. _____